www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 | Edição nº 2253A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.593, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em serviços de saúde no Município de Louveira e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre o uso de máscaras no serviço de saúde;

Considerando a reunião realizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Saúde do Município de Louveira sobre o uso de máscara nos serviços de saúde;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 007266/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o uso de máscara em serviços de saúde nas seguintes situações:

I - pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para COVID-19 e seus acompanhantes;

II - pacientes que tiveram contato próximo com casos confirmados de COVID-19, durante o seu período de transmissibilidade, nos últimos 10 (dez) dias;

III - profissionais que estão na triagem de pacientes, que entrarão em contato com pacientes que ainda não possuem uma definição de suspeita diagnóstica;

IV - quando houver indicação de uso de máscara facial como EPI na implementação de medidas de precaução (padrão, gotícula ou aerossol), que pode ocorrer nas atividades realizadas em qualquer área dentro do serviço de saúde, incluindo o atendimento a pacientes internados suspeitos ou positivos para COVID-19;

V - em situações específicas a serem definidas pelo SCIH/CCIH, que pode ampliar o uso de máscaras de acordo com a situação epidemiológica no serviço de saúde ou de acordo com as características dos pacientes atendidos nas unidades.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 13 de setembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
MÁRCIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Saúde

.....